

ACORDO DE INDENIDADE

INDEMNITY AGREEMENT

Este Acordo de Indenidade ("Acordo") é firmado por e entre as partes a seguir identificadas (doravante designadas conjuntamente como "Partes" e, individualmente, como "Parte"):

This Indemnity Agreement ("Agreement") is entered into by and between the parties identified hereinbelow (hereinafter referred to as "Parties" and, individually, as "Party"):

De um lado:

On one side:

CM HOSPITALAR S.A., companhia aberta com sede na Avenida Luiz Maggioni, nº 2727, Bairro Distrito Empresarial, Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.420.164/0001-57, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social ("CM Hospitalar" ou "Companhia"),

CM HOSPITALAR S.A., publicly listed company with headquarters at Avenida Luiz Maggioni, No. 2727, Distrito Empresarial, City of Ribeirão Preto, State of São Paulo, enrolled in the National Registry of Legal Entities of the Ministry of Finance CNPJ/MF under No 12.420.164/0001-57, herein represented in accordance with its bylaws ("CM Hospitalar" or "Company"),

e

and

De outro lado:

On the other side:

Carla Schmitzberger, brasileira, solteira, engenheira, portadora da cédula de identidade RG nº 03.784.202-8, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 667.280.967-87, com endereço profissional na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Rua Brás Cardoso, nº 93, apartamento 91, Vila Nova Conceição, São Paulo, SP, CEP 04.510-030, Conselheira de Administração ("Parte Indenizada").

[name], [nationality], [marital status], [profession], holder of identity card – RG No. [•] and Individual Taxpayers' Register – CPF No. [•], with professional address in the city of [•], State of [•], [•], CEP [•]; [Position] ("Indemnatee").

CONSIDERANDO QUE:

WHEREAS:

(A) É essencial para a Companhia atrair e reter

(A) It is essential for the Company to attract

profissionais qualificados para exercer posições de gestão como Administradores (conforme definido abaixo);

and retain qualified professionals to occupy management-level positions as Managers (as such term is defined hereinbelow);

(B) A Companhia considera a prática de mercado quanto à tutela de direitos de seus Administradores ao prover proteções frente a eventuais Perdas, conforme abaixo definido, por conta do exercício do cargo de Administrador, em linha com Parecer de Orientação CVM nº 38/2018, as leis em vigor e as melhores práticas de compliance, assegurando que essas proteções deverão ser avaliadas e aplicadas sem conflito de interesses e para atendimento do interesse social da Companhia;

(B) The Company considers the market practice regarding the protection of the rights of its Managers in providing protection against potential Loss, as defined below, due to the exercise of the duties inherent to the position of Manager, in accordance with CVM Guidance Opinion No. 38/2018, applicable laws and the best compliance practices, ensuring that such protection shall be assessed and enforced without conflict of interest and to meet the Company's corporate interests;

(C) A Parte Indenizada é Administrador da Companhia e/ou de suas Afiliadas;

(C) Indemnatee is a Manager of the Company and/or of its Affiliates.

(D) Nos termos do artigo 32 do seu Estatuto Social e visando a garantir o conforto necessário para a Parte Indenizada exercer o cargo de Administrador da Companhia e/ou suas Afiliadas, a Companhia se obriga a indenizar, reembolsar e/ou a adiantar despesas à Parte Indenizada conforme permitido pelas leis aplicáveis, apólices e nos termos deste Acordo;

(D) Pursuant to article 32 of its bylaws and in order to ensure the necessary comfort to enable Indemnatee to act as Manager of Company and/or its Affiliates, the Company undertakes to indemnify, reimburse and/or advance expenses to Indemnatee, as permitted by the applicable laws, policies and under this Agreement;

RESOLVEM as Partes firmar este Acordo, o qual será regido pelos termos e condições a seguir:

NOW, THEREFORE, the Parties have decided to enter into this Agreement, which shall be governed by the following terms and conditions:

I. DEFINIÇÕES

I. DEFINITIONS

1.1. Os seguintes termos, quando utilizados neste Acordo, seja no singular ou no plural, têm o significado estabelecido nesta Cláusula 1.1.

1.1. The following terms, when used in this Agreement, whether in the singular or plural forms, shall have the meaning set forth in this

Clause 1.1.

"Acordo" significa este Acordo de Indenidade; "Agreement" means this Indemnity Agreement;

"Afiliada" significa qualquer entidade controlada, coligada, ou sob controle comum, direto ou indireto, da Companhia, seja tal controle exercido de forma majoritária, minoritária ou compartilhada, ou outra entidade em que a Parte Indenizada eleita ou nomeada para exercer o cargo de Administrador na condição de representante da Companhia; "Affiliate" means any entity controlled, affiliated, or under joint direct or indirect control with the Company, whether such control is exercised in a majority, minority or shared manner, or any other entity in which Indemnatee is appointed or elected to serve as Manager, in the capacity of representative of the Company;

"Administrador" significa diretor ou membro do conselho de administração, membro de comitê de assessoramento ou outro executivo que exerça cargo ou função de gestão na Companhia; "Manager" means an officer or member of the board of directors, member of an advisory committee or other executive exercising a management role or position in the Company;

"Companhia" tem o significado estabelecido no Preâmbulo deste Acordo; "Company" has the meaning defined in the Preamble of this Agreement;

"CPC" significa o Código de Processo Civil, Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada de tempos em tempos; "CPC" means the Civil Procedure Code, Law No. 13,105, of March 16, 2015, as amended from time to time;

"Custos de Defesa" significam todos os custos e despesas relacionados a uma Reclamação, incluindo, mas não se limitando a emolumentos, honorários advocatícios razoáveis (com cotação de mais de um escritório de advocacia), garantias, custas judiciais e despesas razoáveis com assessoria, transporte, hospedagens e demais despesas conexas necessárias incorridas, decorrentes exclusivamente de investigações, defesas ou recursos, por ou em nome da Parte Indenizada, assim como os custos da Parte Indenizada para atuar como testemunha em assuntos relacionados à "Defense Costs" mean all costs and expenses related to a Claim, including but not limited to fees, reasonable attorneys' fees (with quotes from more than one law firm), guarantees, court costs and reasonable advisory, transportation and lodging costs and other related expenses incurred, ensuing exclusively from investigations, defenses or appeals, by or on behalf of the Indemnatee, as well as costs incurred by the Indemnatee to act as witness in issues related to the Company and/or its Affiliates, even if the Indemnatee is not a procedural party to the corresponding

Companhia e/ou suas Afiliadas, ainda que a Parte Indenizada não integre o respectivo processo como parte processual;

proceeding;

"Evento Indenizável" tem o significado estabelecido na Cláusula 3.1 deste Acordo;

"Indemnifiable Event" has the meaning defined in Clause 3.1 of this Agreement;

"Informações Confidenciais" significa todos os documentos e as informações de uma das Partes e/ou das Afiliadas fornecidos à outra Parte e/ou às Afiliadas, diretamente ou por meio dos respectivos representantes, sejam elas escritas ou transmitidas por qualquer outro suporte físico ou eletrônico a respeito (i) dos termos e condições deste Acordo; (ii) quaisquer informações trocadas pelas Partes para a celebração deste Acordo; e (iii) qualquer existência efetiva, futura ou potencial e detalhes de quaisquer processos decorrentes deste Acordo, qualquer prova fornecida ou prevista nos respectivos processos e todas e quaisquer condenações, inclusive seu conteúdo, motivos e resultados;

"Confidential Information" means all documents and information of one of the Parties and/or Affiliates provided to the other Party and/or Affiliates, either directly or through their representatives, whether written or transmitted by any other physical or electronic media regarding (i) the terms and conditions of this Agreement; (ii) any information exchanged by the Parties for the execution of this Agreement; and (iii) any current, future or potential existence and details of any proceedings arising from this Agreement, any evidence provided for or referred to in such proceedings and any and all court decisions, including their content, reasons and results;

"Parte" tem o significado estabelecido no Preâmbulo deste Acordo;

"Party" has the meaning defined in the Preamble of this Agreement;

"Parte Indenizada" tem o significado estabelecido no Preâmbulo deste Acordo;

"Indemnatee" has the meaning defined in the Preamble of this Agreement;

"Período de Indenização" tem o significado estabelecido na Cláusula 4.1.1 deste Acordo;

"Indemnity Period" has the meaning defined in Clause 4.1.1 of this Agreement;

"Perda" significa todas e quaisquer perdas, custos, despesas (incluindo Custos de Defesa), multas e outras penalidades ou encargos relacionados a uma Reclamação, desde que efetivamente incorridos;

"Losses" means any and all losses, costs, expenses (including Defense Costs), fines and other penalties or charges related to a Claim, to the extent actually incurred;

“Reclamação” significa uma investigação e/ou um processo ou procedimento administrativo, arbitral ou judicial de qualquer natureza em que a Parte Indenizada seja parte ou possa vir a ser parte devido ao exercício do cargo de Administrador da Companhia e/ou das Afiliadas; e

“Seguro D&O” significa seguro de responsabilidade civil de Administradores de pessoas jurídicas que for ou vier a ser contratado pela Companhia e/ou suas Afiliadas e que estiver vigente.

II. INDENIZAÇÃO, ADIANTAMENTOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES DA COMPANHIA

2.1. Indenização. Em adição, mas sem prejuízo da utilização prioritária do Seguro D&O, conforme cláusula 2.4.2 abaixo, a Companhia se obriga a indenizar e manter indene a Parte Indenizada, mediante pagamento direto à Parte Indenizada ou pagando por conta e ordem da Parte Indenizada, pelas Perdas sofridas baseadas em e/ou decorrentes de e/ou relacionadas aos atos praticados pelo Administrador da Companhia e/ou das Afiliadas no exercício regular de suas atribuições ou poderes.

2.2. Deliberação Prévia. A Companhia deliberará, na forma de seu Estatuto Social e demais regras corporativas, antes de implementar os adiantamentos, desembolsos e/ou reembolsos objeto deste Acordo, exceto pelos casos em que a deliberação seja considerada urgente, requerendo apreciação em até 48h, conforme seja demonstrado no pedido urgência da Parte Indenizada, situação

“Claim” means an investigation and/or an administrative, arbitral or judicial procedure or proceeding of any nature to which Indemnatee is a party or may be a party due to the exercise of the duties inherent to the position of Manager of the Company and/or its Affiliates; and

“D&O Insurance” means civil liability insurance of Managers of legal entities that is or that may come to be taken out by the Company and/or its Affiliates and which is in effect.

II. INDEMNITY, ADVANCES AND OTHER OBLIGATIONS OF THE COMPANY

2.1. Indemnity. In addition, but without prejudice to the priority use of D&O Insurance, according to clause 2.4.2 below, the Company undertakes to indemnify and hold the Indemnatee harmless, upon direct payment to the Indemnatee or paying for the account and at the order of the Indemnatee, for the Losses suffered in and/or ensuing from and/or related to acts practiced by the Company's and/or Affiliates' Manager within the regular performance of its duties or powers.

2.2. Prior Resolution. The Company will deliberate, in accordance with its Bylaws and other corporate rules, before implementing the advances, disbursements and/or refunds subject to this Agreement, except if the resolution is considered urgent, requiring evaluation within 48h, as demonstrated in the urgency request by the Indemnatee, in which case the Chairman of the Board of Directors

em que o Presidente do Conselho de Administração deverá decidir preliminarmente sobre o adiantamento, desembolso e/ou reembolso, ficando tal decisão sujeita à ratificação pelo Conselho de Administração. Na hipótese de o Conselho de Administração não confirmar a decisão preliminar do Presidente do Conselho de Administração, a Parte Indenizada deverá devolver à Companhia quaisquer valores recebidos em razão da decisão preliminar do Presidente do Conselho de Administração em até 5 (cinco) dias úteis da decisão do Conselho. Caso a Parte Indenizada seja o Presidente do Conselho de Administração, a decisão preliminar caberá, em ordem sucessiva para a eventualidade de algum impedimento, (1) a qualquer outro membro do Conselho de Administração; (2) ao conselheiro que está há mais tempo ocupando tal posição; (3) Coordenador do Comitê de Auditoria; e (4) a qualquer outro membro do Comitê de Auditoria. A indenização, uma vez aprovada por deliberação corporativa, será aplicável nos casos estabelecidos nas Cláusulas 2.2.1 e 2.2.2 e subcláusulas abaixo. Eventuais dispêndios envolvendo medidas de urgência antecedentes à deliberação corporativa serão tratados de forma excepcional e apreciados com os mesmos critérios.

2.2.1. Custos de Defesa. A Companhia se obriga a indenizar a Parte Indenizada pelos Custos de Defesa baseados em e/ou decorrentes de e/ou relacionados a Reclamações.

2.2.2. Indisponibilidade de bens. A Companhia se obriga a (i) adiantar valores à Parte Indenizada nos termos e limites aqui determinados; e (ii) envidar os esforços

shall preliminarily decide on the advance payment, disbursement and/or reimbursement, being such decision subject to ratification by the Board of Directors. If the Board of Directors does not confirm the Preliminary Decision of the Chairman of the Board of Directors, the Indemnitee shall return to the Company any amounts received as a result of the preliminary decision of the Chairman of the Board of Directors within five (5) business days after the decision of the Board of Directors. If the Indemnitee is the Chairman of the Board of Directors, the preliminary decision shall be made, in successive order in the event of any impediment, by (1) any other member of the Board of Directors, (2) to the board member serving for the longest period; (3) the Coordinator of the Audit Committee; and (4) any other member of the Audit Committee. The indemnification, once approved by corporate resolution, shall be applicable in the cases set forth in Clauses 2.2.1 and 2.2.2 and sub-clauses below. Any expenditures involving urgent measures prior to corporate resolution shall be treated extraordinarily and reviewed upon the same criteria.

2.2.1. Defense Costs. The Company undertakes to indemnify the Indemnitee for the Defense Costs based on and/or arising from and/or related to Claims.

2.2.2. Unavailable assets. The Company undertakes (i) to advance amounts to the Indemnitee pursuant to and within the limits established herein; and (ii) to exert

comercialmente razoáveis para evitar quaisquer restrições ou bloqueio de ativos financeiros ou patrimônio da Parte Indenizada, seus herdeiros ou cônjuge (incluindo em caso de penhoras, arrolamento, arresto, fiança judicial, constrictões e expropriações) em razão de uma Reclamação.

commercially reasonable efforts to avoid any restrictions or blocking of the financial assets or property of the Indemnatee, its heirs or spouse (including in the event of liens, attachment, inhibitions, constrictions and expropriations) by reason of a Claim.

2.2.2.1. Referido adiantamento somente será concedido no caso de constrictão ou qualquer forma de indisponibilidade ou expropriação de bens, total ou parcial, judicial ou extrajudicial, relacionado com eventual Evento Indenizável.

2.2.2.1. Said advance payment shall only be granted in case of constrictions or any form of unavailability or expropriation of assets, in whole or in part, in or out of court related to a possible Indemnifiable Event.

2.2.2.2. Havendo bloqueio de bens ou recursos da Parte Indenizada por ordem judicial ou administrativa, a Parte Indenizada receberá regularmente os recursos devidos pela Companhia e/ou Afiliadas na forma entre eles contratada pela prestação de serviços, enquanto perdurar a indisponibilidade de recursos financeiros em conta corrente – independente da continuidade de outros bloqueios e conforme cláusula 2.2.2.2.2, abaixo –, a fim de manter a subsistência da Parte Indenizada durante o período em que perdurar o bloqueio, na forma permitida pela lei, sem prejuízo do cumprimento de sua obrigação de adotar todas e quaisquer medidas para evitar ou reverter a decisão de constrictão ou bloqueio, total ou parcial, dos bens da Parte Indenizada ("Indenização Periódica"), podendo, inclusive, pagar diretamente despesas comprovadamente devidas pela Parte Indenizada, que não possa ser quitadas diretamente em razão do bloqueio ou indisponibilidade.

2.2.2.2. If there is blocking of assets or funds held by the Indemnatee by judicial or administrative order, the Indemnatee shall regularly receive the funds payable by the Company and/or Affiliates in the manner contracted between the Parties for service provision, as long as the unavailability of financial funds in the current account shall last – regardless of the continuation of other blockings of assets and pursuant to clause 2.2.2.2.2 below –, in order to maintain the livelihood of the Indemnatee during the period in which such blocking shall last, in the manner permitted by law, without prejudice to the compliance with its obligation to adopt any and all measures to avoid or prevent the inhibition or blocking decision, in whole or in part, of the Indemnatee's assets ("Periodical Indemnity"), and may even directly pay expenses demonstrably owed by the Indemnified Party, which cannot be paid directly due to the blocking or unavailability.

2.2.2.2.1. Caso a Parte Indenizada comprove ter obrigações mensais de

2.2.2.2.1. Should the Indemnatee evidence to have monthly payment obligations/expenses or

pagamento/despesas ou ter outras receitas, que não as pagas pela Companhia e/ou Afiliadas mas também bloqueadas em razão de uma Reclamação, com valores superiores à Indenização Periódica, a Companhia e/ou Afiliadas deverá(ão), no prazo de 5 (cinco) dias contados da solicitação escrita recebida da Parte Indenizada nesse sentido, deliberar sobre um complemento de verba para assegurar esses pagamentos acima dos recursos financeiros indisponíveis, desde que sejam essenciais e estejam dentro do valor limite deste Acordo.

2.2.2.2.2. O pagamento da Indenização Periódica será interrompido tão logo seja possível restabelecer o pagamento da verba devida a Parte Indenizada na forma ordinária. Para fins de esclarecimento, o pagamento da Indenização Periódica não representará qualquer alteração em relação à obrigação da Companhia e/ou das Afiliadas em relação às remunerações e benefícios a que a Parte Indenizada faça jus em virtude de suas funções.

2.2.2.2.3. Caso um bloqueio de bens ou recursos que deu origem à Indenização Periódica seja levantado, a Parte Indenizada deverá devolver à Companhia os valores eventualmente indenizados ou adiantados, na exata medida em que excederem (i) as Perdas efetivamente sofridas pela Parte Indenizada; e/ou (ii) a remuneração a que a Parte Indenizada fez jus no período, de modo a colocar a Parte Indenizada na posição financeira em que estaria caso o evento de bloqueio não tivesse ocorrido. Os valores sujeitos à devolução deverão ser atualizados

have other incomes that are not paid by the Company and/or its Affiliates but are also blocked as a result of a Claim, in amounts in excess of the Periodical Indemnity, the Company and/or Affiliates shall, within a term of 5 (five) days from written request received from the Indemnatee in this regard, resolve on the supplement of funds to ensure said payments above the unavailable financial funds, provided that essential and within the cap of this Agreement.

2.2.2.2.2. Payment of the Periodical Indemnity shall be interrupted as soon as it is possible to reestablish payment of the sum payable to the Indemnatee in an ordinary manner. For clarification purposes, the payment of the Periodic Indemnity will not represent any change in relation to the Company's and/or the Affiliates' obligation in relation to the remuneration and benefits to which the Indemnatee is entitled by virtue of his/her functions.

2.2.2.2.3. In the event that an asset or fund blocking that originated the Periodic Indemnity is lifted, the Indemnified Party shall return to the Company any amounts eventually indemnified or advanced, to the exact amount exceeding (i) the Losses actually incurred by the Indemnified Party; and/or (ii) the remuneration to which the Indemnatee was entitled in the period, in order to place the Indemnatee in the financial position in which it would have been if the blocking event had not occurred. The amounts subject to refund shall be monetarily adjusted based on the positive variation of the

monetariamente com base na variação positiva do IPCA. IPCA.

2.2.3. A Companhia não exigirá qualquer garantia da Parte Indenizada para efetuar os adiantamentos previstos nesta Cláusula 2.2 e subcláusulas

2.2.3. The Company shall not demand any guarantee from the Indemnatee to make any advance payments prescribed in Clause 2.2 and subclauses.

2.2.4. No caso de expropriação definitiva de bens e/ou direitos da Parte Indenizada em decorrência de uma Reclamação, a Parte Indenizada terá direito à Indenização pela Companhia pelo valor de tais bens e/ou direitos, devidamente corrigidos (IPCA positivo mais juros, conforme aplicável), tão logo transite em julgado a decisão final em situação indenizável sob este Acordo. Em tal caso, a Companhia se sub-rogará nos direitos da Parte Indenizada para recuperação dos bens e/ou direitos contra a parte que causou indevidamente a expropriação.

2.2.4. In the event of definitive expropriation of assets and/or rights of the Indemnatee as a result of a Claim, Indemnatee shall be entitled to Indemnity by the Company corresponding to the value of such assets and/or rights duly adjusted by (positive IPCA plus interest, as the case may be), as soon as the final decision becomes res judicata in an indemnifiable situation hereunder. In such event, the Company shall subrogate the Indemnatee to the rights held thereby for recover of goods and/or rights against the party that unduly caused expropriation.

2.2.4.1. Na hipótese da Cláusula 2.2.4 acima, o valor de tais bens e/ou direitos será determinado de comum acordo entre as Partes, considerando o valor de mercado de tais bens e/ou o seu valor considerado para fins do procedimento administrativo ou judicial/arbitral que levou à sua perda. Caso as Partes não cheguem a um acordo quanto ao valor do referido bem ou direito, qualquer uma das Partes poderá requerer a contratação de uma empresa de avaliação especializada de primeira linha, que determinará o valor do bem ou direito, com os custos da empresa de avaliação sendo arcados pela Companhia. Caso as Partes discordem quanto à empresa de avaliação a ser contratada, ou quanto ao resultado da avaliação realizada, a disputa será submetida a

2.2.4.1. In the event of Clause 2.2.4 above, the value of such assets and/or rights shall be determined by mutual agreement between the Parties, considering the market value of such assets and/or their deemed value for purposes of the administrative or judicial/arbitral proceedings that led to their loss. Should the Parties fail to reach an agreement as to the value of said asset or right, the Parties may request the engagement of a first-class specialized appraisal firm, which shall determine the value of the asset or right, with the appraisal firm's costs being borne by the Company. In case the Parties disagree as to the appraisal company to be hired, or as to the result of the appraisal performed, the dispute will be submitted to arbitration, under the terms of

arbitragem, nos termos da Cláusula 7.7 abaixo. Clause 7.7 below.

2.2.4.2. A Parte Indenizada se obriga a envidar seus melhores esforços para evitar ou reverter a decisão de constrição ou bloqueio, total ou parcial, dos bens constritos, inclusive praticar quaisquer atos necessários, conforme solicitados pela Companhia, à reversão ou recuperação de tais bens, mesmo caso a Parte Indenizada já tenha sido reparada pela Companhia nos termos deste Contrato, sob pena de agir com desídia, nos termos legais.

2.2.4.2. The Indemnitee undertakes to exercise its best efforts to avoid or reverse the decision to seize or freeze, in whole or in part, of the constricted assets, including taking any necessary actions, as requested by the Company, to reverse or recover such assets, even if the Indemnitee has already been indemnified by the Company under this Agreement, under penalty of acting with negligence, under the terms of the law.

2.3. Exclusões. A Companhia não terá a obrigação de indenizar e/ou realizar qualquer adiantamento à Parte Indenizada se:

2.3. Exclusions. The Company shall not be required to indemnify and/or pay any advances to Indemnitee if:

(i) as Perdas forem baseadas em e/ou decorrentes de e/ou relacionados a atos cometidos pela Parte Indenizada que não forem diretamente decorrentes do exercício do cargo de Administrador da Companhia e/ou das Afiliadas;

(i) the Losses are based on and/or arise from and/or relate to acts committed by Indemnitee that are not directly arising from the exercise of the duties inherent to the position of Manager of the Company and/or its Affiliates;

(ii) as Perdas forem baseadas em e/ou decorrentes de e/ou relacionados a uma Reclamação iniciada voluntariamente pela Parte Indenizada;

(ii) the Losses are based on and/or arise from and/or relate to a Claim initiated voluntarily by Indemnitee;

(iii) as Perdas forem baseadas em e/ou decorrentes de atos cometidos com dolo, culpa grave, má-fé ou de forma fraudulenta pela Parte Indenizada, conforme fixado e reconhecido em decisão final transitada em julgado;

(iii) the Losses are based on and/or arise from acts of willful misconduct, gross culpability, bad faith or acts performed in a fraudulent manner by Indemnitee, as set forth and acknowledged in a final and unappealable decision;

(iv) a Parte Indenizada, intencionalmente e/ou de má-fé, quando do conhecimento do fato que poderá originar eventual Reclamação, não agir

(iv) the Indemnitee, intentionally and/or in bad faith, upon knowledge of the fact that may originate a possible Claim, fails to act to hinder

para impedir e/ou mitigar a Perda, conforme estabelecido em decisão final transitada em julgado; and/or mitigate the Loss, as set forth and acknowledged in a final and unappealable decision;

(v) a Parte Indenizada firmar um acordo em relação a uma Reclamação sem o prévio e expresso consentimento da Companhia, nos termos e conforme o procedimento descrito na Cláusulas 2.2 e 3.2; (v) the Indemnatee enters into a settlement as part of a Claim without the Company's prior express consent, pursuant and according to the procedure described in Clauses 2.2 and 3.2;

(vi) a Parte Indenizada praticar atos em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia e/ou suas Afiliadas, conforme estabelecido em decisão final transitada em julgado; (vi) the Indemnatee engages in acts in its own interest or in the interest of third parties, to the detriment of the corporate interests of Company and/or its Affiliates, as set forth and acknowledged in a final and unappealable decision;

(vii) as Perdas forem baseadas em e/ou decorrentes de e/ou relacionados a ações de responsabilidade, ação social de responsabilidade civil da Companhia e/ou suas Afiliadas contra o Administrador (art. 159 da Lei nº 6.404/76, conforme venha a ser modificado ou substituído), ou ressarcimento envolvendo termo de compromisso com a Comissão de Valores Mobiliários – CVM (art. 11, §5º, II da Lei nº 6.385/76, conforme venha a ser modificado ou substituído), a não ser que tal Reclamação realizada pela Companhia e/ou suas Afiliadas seja julgada improcedente em uma decisão final transitada em julgado; (vii) the Losses are based on and/or ensue from and/or are related to liability actions, civil liability social actions held by the Company and/or its Affiliates against the Manager (art. 159 of Law 6404/76, as amended or replaced), or refund involving an term of commitment with the Brazilian Securities Commission – CVM (art. 11, §5, II of Law 6385/76, as amended or replaced), unless said Claim performed by the Company and/or Affiliates is dismissed by a final and unappealable decision;

(viii) as Perdas forem baseadas em e/ou decorrentes de atos comprovadamente em violação a normas visando o combate e/ou prevenção de corrupção, lavagem de dinheiro e/ou insider trading, conforme estabelecido em decisão final transitada em julgado; (viii) the Losses are based on and/or arise from acts allegedly in violation of rules aimed at curbing and/or preventing corruption, money laundering and/or insider trading practices, as set forth and acknowledged in a final and unappealable decision;

(ix) o pagamento de indenização for ilegal, conforme estabelecido em decisão final transitada em julgado; e/ou

(ix) the payment of indemnity is illegal, as set forth and acknowledged in a final and unappealable decision; and/or

(x) a Parte Indenizada for previamente indenizada por um terceiro, inclusive em decorrência de um Seguro D&O contratado pela Companhia. Neste caso, a Companhia se subrogará nos direitos da Parte Indenizada para receber referida indenização de terceiro. Para fins de esclarecimento, se um terceiro indenizar a Parte Indenizada por parte das Perdas sofridas com relação a uma Reclamação, a Companhia terá a obrigação de indenizar a Parte Indenizada pelas Perdas que não tiverem sido indenizadas por tal terceiro.

(x) the Indemnitee is previously indemnified by a third party, including by the D&O insurance hired by the Company. In this case, the Company shall be subrogated to the rights of the Indemnitee to receive such indemnification from the third party. For the sake of clarity, if a third party indemnifies Indemnitee for the Losses sustained in connection with a Claim, the Company shall be required to indemnify Indemnitee for any Losses that have not been indemnified by such third party.

(xi) as Perdas atingirem um valor que, a critério razoável do Conselho de Administração, comprovadamente exponha a situação financeira da Companhia, caso em que o Conselho de Administração fixará o valor, forma e prazo de pagamento do valor a ser indenizado ou adiantado à Parte Indenizada, de modo a não afetar a estabilidade financeira da Companhia, ficando o eventual excedente sujeito ao disposto na Cláusula 3.2.1.3.

(xi) The Losses reach an amount that, at the reasonable discretion of the Board of Directors, provenly expose the financial situation of the Company, in which case the Board of Directors will set the value, method and period of payment of the amount to be indemnified or advanced to the Indemnitee, in order not to affect the financial stability of the Company, and any exceeding amount will be treated pursuant to Clause 3.2.1.3.

2.3.1. A Parte Indenizada se obriga a devolver à Companhia todo e qualquer valor indenizado ou adiantado com base nas Cláusulas 2.1 e/ou 2.2 acima, se for verificada qualquer exclusão mencionada na Cláusula 2.3. Nesse caso, os valores adiantados e sujeitos à devolução deverão ser (i) atualizados monetariamente com base na variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e (ii) acrescidos

2.3.1. The Indemnitee undertakes to return to the Company any amount indemnified or advanced pursuant to the provisions set forth in Clauses 2.1 and/or 2.2 above, if any exclusion mentioned in Clause 2.3 is verified. In this case, the amounts advanced and subject to return shall be (i) monetarily adjusted based on the positive variation of the Extended Consumer Price Index – IPCA, published by Brazilian Institute of Geography and Statistics - IBGE and (ii) increased by a monthly one percent (1%)

de juros de 1% (um por cento) ao mês entre a data do recebimento pela Parte Indenizada e a efetiva devolução do adiantamento em valores livres e disponíveis para a Companhia.

interest rate between the date of receipt of the funds by the Indemnatee and the actual repayment thereof to the Company, in freely available funds.

2.3.2. Em adição às exclusões previstas na Cláusula 2.3 acima, caso seja determinado, em decisão transitada em julgado, que a Parte Indenizada agiu com culpa grave ou má-fé no desempenho de suas funções como administrador ou colaborador da Companhia, tendo agido contra seu interesse social, causando prejuízo material ou moral para a Companhia e/ou seus acionistas, a Companhia se reserva a todos os direitos prescritos em lei para responsabilização de tal administrador ou colaborador, inclusive podendo pleitear o regresso do pagamento das quantias desembolsadas a título de antecipação de indenização nos termos aqui dispostos. Fica esclarecido que, para todos os fins de direito, qualquer antecipação de indenização aqui realizada pela Companhia à Parte Indenizada não representará quitação ou isenção de responsabilidade da Parte Indenizada, caso seja apurado dano à Companhia pela Parte Indenizada em virtude de má-fé ou culpa grave.

2.3.2. In addition to the exclusions set forth in Clause 2.3 above, if it is determined, in a final and unappealable decision, that the Indemnatee acted with gross fault or bad faith in the performance of its duties as an officer or employee of the Company, having acted against its corporate interest, causing material or moral damage to the Company and/or its shareholders, the Company reserves all rights prescribed by law for holding such officer or employee liable, including the right to claim the return of the amounts disbursed as advance payment of indemnity under the terms provided for herein. It is hereby clarified that, for all legal purposes, any advance payment of indemnification made hereunder by the Company to the Indemnatee shall not represent a discharge or release of liability of the Indemnatee in the event damage is found to have been caused to the Company by the Indemnatee due to bad faith or serious fault.

2.4. Manutenção de seguro. A Companhia se compromete a buscar contratação de Seguro D&O em favor dos Administradores, com valores de acordo com a prática de mercado, considerando os ativos, passivos, tipos de atividade e riscos da operação da Companhia e/ou suas Afiliadas.

2.4. Maintenance of insurance. The Company undertakes to contract a D&O Insurance on behalf of the Managers, at market value and according to market practices, taking into consideration the assets, liabilities, types of activity and risks involved in the Company's operation.

2.4.1. Na hipótese de o Seguro D&O contratado pela Companhia não prever a possibilidade de a Companhia ser reembolsada por valores

2.4.1. In the event that the D&O Insurance contracted by the Company does not provide for the possibility of Company being reimbursed for

indenizados e/ou adiantados à Parte Indenizada e/ou prever a aplicação de qualquer franquia ou corresponsabilidade da Companhia nessa hipótese, este Acordo se aplicará (i) àquilo que não for indenizado pelo tal Seguro D&O por expressa declaração da respectiva seguradora ou (ii) àquilo que não for pago pela seguradora em até 30 (trinta) dias contados a partir da data em que a Parte Indenizada realizar um pedido de indenização para a respectiva seguradora; tudo isso, desde que tal Reclamação não se enquadre nas causas de exclusão deste Acordo. Nos demais casos, as obrigações previstas neste Acordo aplicar-se-ão independentemente da possibilidade de obtenção de reembolso pela Companhia frente a uma seguradora.

amounts indemnified and/or advanced to Indemnatee and/or provides for the application of any Company deductible or co-pay in such event, this Agreement shall apply (i) to any amount that is not indemnified by such D&O Insurance pursuant to an express statement of the corresponding insurer or (ii) to any amount that is not paid by the insurer within thirty (30) days as of the date when the Indemnatee submits a claim to the corresponding insurer; in both cases, provided that such Claim does not fit within the causes of exclusion defined in this Agreement. In all other cases, the obligations under this Agreement shall apply regardless of whether the Company may be reimbursed by an insurer.

2.4.2. Ressalvadas hipóteses de urgência previstas neste Acordo, a Companhia e a Parte Indenizada se obrigam a, prioritariamente, acionar o Seguro D&O antes de pleitear indenização no âmbito deste Acordo, envidando esforços comercialmente razoáveis e observando os prazos e procedimentos constantes da apólice para devida obtenção de indenização.

2.4.2. Except in cases of urgency, as provided in this Agreement, the company and the Indemnatee agree to, primarily, activate the D&O Insurance before claiming indemnity under this Agreement, making commercially reasonable efforts and observing the deadlines and procedures contained in the policy to properly obtain indemnity.

2.4.5. No caso de mudança de controle ou insolvência da Companhia, a Companhia manterá em vigor toda e qualquer apólice de seguro então mantida pela Companhia no fornecimento de seguro - responsabilidade de conselheiros e diretores, fiduciários, práticas de emprego ou outros - em relação aos Administradores da Companhia, por um período fixo de seis anos a partir de então ("Tail"). Essa cobertura não pode ser cancelada e deve ser colocada e reparada pelo período de seu prazo pelo corretor de seguros da Companhia. Esse

2.4.5. In the event of a change of control or the Company's becoming insolvent, the Company shall maintain in force any and all insurance policies then maintained by the Company in providing insurance - directors' and officers' liability, fiduciary, employment practices or otherwise - in respect of the Managers of the Company, for a fixed period of six years thereafter ("Tail Policy"). This coverage cannot be canceled and must be placed and repaired for the duration of its term by the Company's insurance broker. Such broker shall place the

corretor deverá colocar a apólice Tail com as seguradoras existentes, utilizando as apólices existentes no momento do evento de mudança de controle (a menos que as seguradoras existentes não ofereçam tais apólices, nesse caso a Tail colocada pelo seguro da Companhia deve ser substancialmente comparável, em escopo e em valor, às apólices vencidas e as operadoras de seguros da apólice Tail terão uma classificação igual ou melhor que as classificações das apólices expiradas.

III. PEDIDOS DE PAGAMENTO

3.1. Do Pedido de Pagamento. Mediante a ocorrência de um evento que possa resultar em uma Perda ("Evento Indenizável"), a Parte Indenizada deverá envidar os melhores esforços para comunicar a Companhia por escrito, em até 20 (vinte) dias contados da data em que tenha tomado conhecimento do Evento Indenizável, observado que um atraso na notificação não privará a Parte Indenizada do direito à indenização nos termos deste Contrato, a menos que, e somente na medida em que, a Companhia não tenha tido conhecimento do Evento Indenizável e esse atraso seja materialmente significativo de modo a prejudicar a capacidade da Companhia de defender tal Evento Indenizável. A notificação a respeito do Evento Indenizável deverá conter toda a documentação relevante e informações em sua posse, incluindo, mas não limitado a:

(a) data, local e explicação dos fatos ligados ao Evento Indenizável, inclusive a data e a forma pela qual tomou conhecimento do Evento Indenizável e valores envolvidos;

Tail Policy with the insurance carriers using the policies that were in place at the time of the change of control event (unless the incumbent carriers will not offer such policies, in which case the Tail Policy placed by the Company's insurance broker shall be substantially comparable in scope and value as the expiring policies, and the insurance carriers for the Tail Policy shall have rating that is the same or better than the ratings of the expiring policies.

III. APPLICATION FOR PAYMENT

3.1. Application for Payment. Upon the occurrence of an event that may result in a Loss ("Indemnifiable Event"), Indemnitee shall undertake the best efforts to notify the Company in writing within twenty (20) days from the date it became aware of the Indemnifiable Event, provided that a delay in giving such notice will not deprive Indemnitee of any right to be indemnified under this Agreement unless, and then only to the extent that, the Company did not otherwise acknowledge the Indemnifiable Event and such delay is materially prejudicial to the Company's ability to defend such Indemnifiable Event. The notification related to the Indemnifiable Event shall contain all relevant documentation and information in its possession, including but not limited to:

(a) date, place and explanation of the facts relating to the Indemnifiable Event, including the date and manner in which it became aware of the Indemnifiable Event and the amounts involved;

(b) nomes e endereços, caso disponíveis, de outras partes envolvidas/relacionadas ao Evento Indenizável; e (b) names and addresses, if available, of other parties involved/related to the Indemnifiable Event; and

(c) outras informações relevantes que a Parte Indenizada possa saber sobre o Evento Indenizável. (c) other relevant information that Indemnatee may know about the Indemnifiable Event.

Não obstante, em nenhum caso a Parte Indenizada será obrigada a transmitir qualquer informação que possa fazer com que a Parte Indenizada renuncie a qualquer privilégio concedido pela lei aplicável. O aviso adequado e todas as informações necessárias serão consideradas fornecidas sem nenhuma ação por parte da Parte Indenizada no caso de a Companhia ser parte do mesmo Evento Indenizável. Notwithstanding the above, in no case shall Indemnatee be required to convey any information that may cause Indemnatee to waive any privilege accorded by applicable law. Adequate notice and all required information will be deemed to have been given without any action on the part of Indemnatee in the event the Company is a party to the same Indemnifiable Event.

3.1.1. A Cláusula 3.1 estabelece parâmetros de conduta para informação da Companhia pela Parte Indenizada a respeito de um Evento Indenizável. Caso, mesmo envidando os melhores esforços, a Parte Indenizada não disponha de parte das informações e/ou documentação relevante relativa ao Evento Indenizável no prazo previsto na Cláusula 3.1, não haverá perda de direitos pela Parte Indenizada. 3.1.1. Clause 3.1 sets forth parameters of conduct for the information of the Company by the Indemnatee regarding an Indemnifiable Event. If, even with its best efforts, the Indemnatee does not have part of the relevant information and/or documentation relating to the Indemnifiable Event within the period provided for in Clause 3.1, there shall be no loss of rights by the Indemnatee.

3.1.2. A Companhia tem o direito de solicitar documentos e/ou esclarecimentos adicionais à Parte Indenizada a respeito do Evento Indenizável, desde que o faça em prazo razoável do recebimento de notificação informando a respeito de um Evento Indenizável. 3.1.2. The Company has the right to request additional documents and/or clarifications from the Indemnatee regarding the Indemnifiable Event, provided that it does so within a reasonable time as of the date when it receives notice of an Indemnifiable Event.

3.1.3. A Companhia não estará obrigada a indenizar quaisquer Perdas ou despesas resultantes de um atraso da Parte Indenizada em entregar, de forma adequada, a notificação aplicável e/ou em fornecer informações relevantes à Companhia acerca do Evento Indenizável ou da Perda.

3.1.3. The Company will not be required to indemnify any Losses or expenses resulting from Indemnatee's delay in properly delivering the applicable notice and/or providing the Company with relevant information about the Indemnifiable Event or Loss.

3.1.4. Reclamações recebidas pela Parte Indenizada, Companhia e/ou Afiliada após o fim do período de prestação de serviços da Parte Indenizada deverão ser comunicadas de parte a parte, na forma dos itens desta Cláusula, com a maior brevidade e cooperação possível, de forma a se evitar perda ou prejuízo do direito de defesa. O mesmo cuidado e comunicação deverá ser aplicado para eventuais seguros D&O, a fim de se ativar regularmente a cobertura da respectiva apólice.

3.1.4. Claims received by the Indemnatee, Company and/or its Affiliates after the termination of the Indemnatee's period of service shall be communicated from one party to the other in accordance with the provisions of this Clause as soon and cooperatively as possible to prevent losses or prejudice to the rights of the defense. The same caution and communication shall apply to any D&O insurance in order to regularly activate policy coverage.

3.1.5. A Parte Indenizada bem como a Companhia e/ou Afiliada contarão, reciprocamente, com a cooperação uma da outra para a obtenção das informações úteis à defesa relativamente a um Evento Indenizável ou Perda.

3.1.5. The Indemnatee, as well as the Company and/or Affiliate shall reciprocally count with cooperation from each other to obtain information useful for the defense in connection with an Indemnifiable Event or Loss.

3.1.6. Com relação a qualquer Evento Indenizável a respeito do qual a Parte Indenizada notifique a Companhia sobre o início, a Companhia terá o direito de participar do Evento Indenizável às suas próprias custas e, salvo disposição em contrário, assumir a defesa, na medida em que a Companhia desejar, do Evento Indenizável com advogado razoavelmente satisfatório para a Parte Indenizada. Após notificação da Companhia à Parte Indenizada de sua eleição para assumir a defesa de qualquer Evento Indenizável, a

3.1.6. With respect to any Indemnifiable Event as to which Indemnatee notifies the Company of the commencement thereof, the Company will be entitled to participate in the Indemnifiable Event at its own expense and except as otherwise provided below, to the extent the Company so wishes, it may assume the defense thereof with counsels reasonably satisfactory to Indemnatee. After the notice from the Company to Indemnatee of its option to assume the defense of any Indemnifiable Event, the Company shall not be liable to Indemnatee

Companhia não será responsável perante a Parte Indenizada sob este Contrato ou de outra forma por quaisquer Custos de Defesa subsequentemente incorridos pela Parte Indenizada em conexão com a defesa desse Evento Indenizável que não sejam custos razoáveis de investigação ou conforme estabelecido abaixo.

3.2. Da deliberação da Companhia e pagamento da Parte Indenizada. A Companhia, a partir da data de recebimento de todos os documentos e esclarecimentos mencionados nas Cláusulas 3.1 e 3.1.1, deverá deliberar no prazo mais breve possível se necessita de informações ou documentos complementares, solicitando-os o quanto antes. Com base nisso, a Companhia deverá deliberar o quanto antes a respeito do pagamento de uma indenização ou realização de um adiantamento para a Parte Indenizada em prazo razoável que não exponha a Parte Indenizada a maiores danos.

3.2.1. A deliberação a respeito do pagamento de uma indenização ou realização de um adiantamento para a Parte Indenizada deverá ser aprovada pelo Conselho de Administração de acordo com o estatuto social da Companhia, sendo que não poderão participar dessa deliberação a Parte Indenizada nem qualquer outra pessoa envolvida em uma Reclamação relacionada ao objeto da deliberação.

3.2.1.1 A deliberação da Companhia deverá observar regime de votação realizado de forma colegiada, por maioria de votos dos conselheiros que não tiverem interesse pessoal na deliberação para evitar conflito de interesses. Em qualquer caso, inclusive

under this Agreement or otherwise for any Defense Costs subsequently incurred by Indemnatee in connection with the defense of such Indemnifiable Event other than reasonable costs of investigation or as otherwise provided below.

3.2. Resolution by the Company and payment to Indemnatee. The Company, from the date of receipt of all documents and clarifications mentioned in Clauses 3.1 and 3.1.1, shall decide whether it needs additional information or documents, requesting them as soon as possible. Thus, the Company shall make a resolution, as soon as possible, on the payment of indemnity or advance to Indemnatee within a reasonable period that does not expose Indemnatee to further damage.

3.2.1. A resolution regarding the payment of indemnity or advance to Indemnatee shall be approved by the Board of Directors in accordance with the Company's bylaws, and neither the Indemnatee nor any other person involved in the Claim relating to the subject matter of the resolution may participate therein.

3.2.1.1 The resolution of the Company must observe a collective voting system, by majority vote of the directors who have no personal interest in the resolution, in order to avoid conflict of interest. In any case, including depending on the complexity of the matter

dependendo da complexidade do tema em questão, ou quando houver divergência de entendimento sobre o enquadramento do ato do Administrador como passível de indenização, o Conselho de Administração poderá, recorrer a assessor jurídico externo para balizar e/ou fundamentar sua decisão.

3.2.1.2 No caso de impedimento geral dos integrantes dos órgãos da Companhia e/ou Afiliadas e para o fim de uma solução célere, a Companhia e/ou Afiliadas se servirá(ão) de recomendação de um profissional ou de um comitê independente de profissionais que atuem como conselheiros independentes de outra companhia aberta e que não tenha conflito de interesses para a questão, profissional esse que indicará o cabimento ou não do pagamento de uma indenização ou a realização de um adiantamento, devendo sua recomendação ser seguida pelos órgãos da Companhia e/ou Afiliadas.

3.2.1.3. Na hipótese da Cláusula 2.3(xi), se, por conta de tal exposição financeira significativa, houver algum excedente não pago ou adiantado à Parte Indenizada e que não tenha sido objeto de parcelamento ou diferimento pela Companhia e/ou suas Afiliadas, o Conselho de Administração deverá monitorar o caso e deliberar novamente acerca do pagamento ou adiantamento de tal excedente tão logo as condições financeiras da Companhia e/ou suas Afiliadas permitam.

3.2.1.4. Nas hipóteses da Cláusula 3.2.1.2 e alternativamente aos procedimentos lá descritos, o Conselho de Administração poderá, se entender conveniente e no melhor interesse

under analysis, or if there is a difference of understanding regarding the characterization of the act of Manager and entitled to indemnification, the Board of Directors may resort to an external legal advisor to guide or support its decision.

3.2.1.2 In case of general impediment of the members of the Company's and/or Affiliates bodies and for purpose of a timely solution, the Company and/or Affiliates shall resort to the recommendation given by a professional or an independent professional committee who act as independent members of other publicly-held companies and who has no conflict of interest in the issue. Such professional shall state whether payment of indemnity or making of advance payment shall apply or not, and his recommendation shall be followed by the Company's and/or Affiliates' bodies.

3.2.1.3. In the event of Section 2.3(xi), if, due to such significant financial exposure, there is an additional amount not paid or advanced to the Indemnitee and that which was scheduled or deferred for payment by the Company and/or its Affiliates, the Board of Directors will monitor the case and decide again on the payment of advance of such excess amount as soon as the financial condition of the Company and/or its Affiliates permit.

3.2.1.4. In the hypotheses of Clause 3.2.1.2 and alternatively to the procedures described therein, the Board of Directors may, if it deems convenient and in the best interest of the

da Companhia, submeter a deliberação a respeito do eventual pagamento de indenização a uma Parte Indenizada para deliberação em Assembleia Geral.

3.3. Da obrigação de a Parte Indenizada reembolsar a Companhia. Mediante a ocorrência de um evento que gere o direito de a Companhia ser reembolsada pela Parte Indenizada, a Companhia deverá notificar a Parte Indenizada a respeito e a Parte Indenizada deverá reembolsar a Companhia no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir do recebimento da referida notificação. A Parte Indenizada autoriza, desde já, a Companhia a compensar eventuais valores adiantados cujo reembolso é devido pela Parte Indenizada com quaisquer outros valores devidos pela Companhia à Parte Indenizada.

3.4. Sub-rogação. No caso de qualquer pagamento nos termos deste Acordo, a Companhia estará sub-rogada em todos os respectivos direitos de regresso da Parte Indenizada perante qualquer pessoa física, sociedade, associação, fundos ou formas de condomínios, limitados à soma efetivamente paga pela Companhia ao Administrador, em conformidade com os termos e condições deste Acordo.

IV. PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. Este Acordo vigorará enquanto a Parte Indenizada ocupar sua posição na Companhia e/ou suas Afiliadas e até que o Período de Indenização expire.

4.1.1. Independente da data em que a Parte

Company, submit the resolution regarding the eventual payment of indemnity to an Indemnatee for deliberation at a General Meeting.

3.3. Indemnatee's obligation to reimburse the Company. Upon the occurrence of an event that entitles the Company to be reimbursed by Indemnatee, the Company shall notify Indemnatee thereof and Indemnatee shall reimburse the Company within sixty (60) calendar days as of receipt of such notice. Indemnatee hereby authorizes the Company to offset any advance payments due by Indemnatee against any other amounts payable by Company to Indemnatee.

3.4. Subrogation. In the event of any payment under this Agreement, Company will subrogate all Indemnatee's rights of recourse against any individual, company, association, fund or form of condominium, limited to the amount actually paid by the Company to the Manager, in accordance with the terms and conditions of this Agreement.

IV. TERM OF EFFECTIVENESS

4.1. This Agreement shall be in effect while the Indemnatee occupies its position in the Company and/or its Affiliates and until the expiration of the Indemnity Period.

4.1.1. Regardless of the date in which

Indenizada deixar de ocupar posição na Companhia e/ou Afiliadas, as obrigações da Companhia previstas neste Acordo permanecerão em pleno vigor e em regime de responsabilidade subsidiária especificamente em relação à Parte Indenizada com relação a quaisquer Eventos Indenizáveis: (i) que estiverem ativos/em andamento na data de término do mandato da Parte Indenizada e até que sejam encerrados; e/ou (ii) que forem iniciados após a saída da Parte Indenizada de sua posição na Companhia e/ou Afiliadas, mas que estejam relacionados à conduta e período em que a Parte Indenizada ocupou cargo na Companhia e/ou Afiliadas (o "Período de Indenização").

V. NOTIFICAÇÕES

5.1. Nos termos do art. 190 do CPC, todas as notificações, intimações ou citações, para eventuais litígios, nos termos deste Acordo serão feitas por escrito, por e-mail, portador ou carta registrada nos endereços abaixo:

(E) Para a Companhia:

CM HOSPITALAR S.A.

Endereço: na Avenida Luiz Maggioni, nº 2727, Bairro Distrito Empresarial, Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo

A/C: Leonardo Almeida Byrro, Joseane Correia

E-mails: leonardo.byrro@viveo.com.br,
joseane.correia@viveo.com.br

(b) Para a Parte Indenizada:

Indemnatee ceases to hold a position in the Company and/or in its Affiliates, the Company's obligations under this Agreement shall remain in full force, subject to a regime of subsidiary liability specifically with respect to Indemnatee, with regard to any Indemnifiable Events: (i) that are active/in progress upon the end of the term of office of Indemnatee and until they are terminated; and/or (ii) which commence after the Indemnatee leaves his position at the Company and/or Affiliates, but related to the conduct and period in which the Indemnatee occupied a position at the Company and/or Affiliates (the "Indemnity Period").

V. NOTICES

5.1. Pursuant to the terms of article 190 of the CPC, all notices, subpoenas or summonses to any disputes that may arise under this Agreement shall be made in writing and sent by email, courier service or registered mail to the addresses listed below:

(a) To the Company:

CM HOSPITALAR S.A.,

Address: Avenida Luiz Maggioni, No 2727, Distrito Empresarial, City of Ribeirão Preto, State of São Paulo

c/o: Leonardo Almeida Byrro, Joseane Correia

E-mails: leonardo.byrro@viveo.com.br,
joseane.correia@viveo.com.br

(b) To Indemnatee:

[•]

E-mail: [•]

Endereço: [•]

[•]

E-mail: [•]

Address: [•]

5.2. As notificações e comunicados enviados deverão ser considerados como recebidos (i) na data do recibo de entrega, caso enviado via portador, ou (ii) mediante confirmação de recebimento da transmissão, caso enviado por e-mail. Eventual mudança de endereço sem comunicação à contraparte não será eficaz, caso em que a entrega de comunicações no endereço aqui estabelecido será considerada válida e eficaz.

5.3. Pelo princípio da boa-fé e por acordo das partes com base no art. 190 do CPC, as Partes concordam que, para o fim de reembolso da Companhia, os comprovantes de pagamento, desembolso, depósito e demais documentos que evidenciem despesas e indenizações a qualquer título incorridas pela Companhia a benefício da Parte Indenizada servirão de documentos aptos a atribuir, juntamente com este instrumento, liquidez, existência e exigibilidade para execução de título extrajudicial contra a Parte Indenizada, renunciando a Parte Indenizada a qualquer disputa sobre a liquidez, existência e exigibilidade de tais valores.

VI. CONFIDENCIALIDADE

6.1. As Partes, por si e em nome de seus respectivos representantes, administradores, consultores e contratados, se comprometem a

5.2. Notices and communications sent shall be deemed to have been received (i) on the date of the delivery receipt if sent via courier service, or (ii) upon confirmation of receipt of the transmission if sent by e-mail. Any change of address without communication to the other party will not be effective, in which case delivery of notices to the address set forth herein will be considered valid and effective.

5.3. According to the principle of good faith and as agreed by the parties based on the provisions set forth in article 190 of the CPC, the Parties agree that, for the purpose of reimbursement of the Company, proof of payment, disbursement, deposit and other documents evidencing expenses and indemnities of any kind incurred by the Company for the benefit of the Indemnatee shall serve as documents that can assign, together with this Agreement, the characteristics of liquidity, existence and enforceability to the execution of extrajudicial instrument against the Indemnatee, in which case Indemnatee waives any dispute about the liquidity, existence and enforceability of such amounts.

VI. CONFIDENTIALITY

6.1. The Parties, on their own account and on behalf of their respective representatives, officers, consultants and contractors, undertake

manter em sigilo absoluto as Informações Confidenciais. Esta obrigação de confidencialidade não se aplica nas seguintes hipóteses:

(i) caso qualquer das Partes e/ou respectivas Afiliadas ou representantes seja(m) obrigado(s) a divulgar, por força de lei ou ordem de autoridade competente, qualquer Informação Confidencial. Neste caso, a Parte que tenha sido obrigada a divulgar deverá (a) fornecê-la apenas na medida estritamente exigida e (b) se legalmente possível, requerer à respectiva autoridade tratamento confidencial à Informação Confidencial;

(ii) com relação à divulgação de informações para as Afiliadas e representantes;

(iii) Informações Confidenciais que antes de serem reveladas pelas Partes tenham se tornado de conhecimento público, sem a violação de uma obrigação de confidencialidade prevista neste Acordo;

(iv) com relação à divulgação das Informações Confidenciais pela Companhia e/ou Afiliadas para seguradoras e/ou outras sociedades que possam estar obrigadas, por lei ou por contrato, a indenizar e/ou reembolsar a Companhia;

(v) com relação à divulgação de informações mediante prévio e expresso consentimento, por escrito, da outra Parte.

to maintain Confidential Information under confidentiality. Such obligation of confidentiality does not apply to the following cases:

(i) If any of the Parties and/or their Affiliates or representatives should be required to disclose, by law or order of competent authority, any Confidential Information. In such event, the Party that has been required to disclose shall (a) provide such information only to the extent strictly required and (b) if legally possible, request that the corresponding authority affords confidential treatment to the Confidential Information;

(ii) Disclosure of information to Affiliates and representatives;

(iii) Confidential Information that, prior to being disclosed by the Parties, had been publicly known without breach of a confidentiality obligation arising under this Agreement;

(iv) Disclosure of Confidential Information by the Company and/or its Affiliates to insurers and/or other companies that may be required by law or contract to indemnify and/or reimburse the Company;

(v) Disclosure of information with prior, express and written consent of the other Party.

6.2. A obrigação de sigilo prevista na Cláusula 6.1 sobreviverá ao término da vigência ou rescisão deste Acordo pelo período de 10 (dez) anos, contados do término da vigência ou

6.2. The obligation of confidentiality set forth in Clause 6.1 shall survive the expiration or termination of this Agreement for a period of ten (10) years as of such expiration or

rescisão deste instrumento, conforme o caso.

termination of this instrument, as the case may be.

VII. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Acordo Integral. Este Acordo constitui o acordo integral entre as Partes sobre a matéria objeto deste instrumento e cancela e substitui todos e quaisquer entendimentos e acordos anteriores entre as Partes.

7.2. Natureza vinculante e sucessão. Este Acordo é celebrado em caráter irrevogável e irretratável e suas obrigações são legais, válidas e vinculantes para as Partes e seus sucessores e herdeiros, a qualquer título, exequíveis em conformidade com os seus respectivos termos.

7.3. Cessão. As Partes não poderão ceder, transferir, terceirizar, subcontratar ou delegar este Acordo, total ou parcialmente, a terceiros, sem o consentimento prévio e por escrito da outra Parte.

7.4. Alterações; Inexistência de Renúncia. Quaisquer disposições contidas neste Acordo somente poderão ser alteradas mediante a celebração de uma alteração por escrito assinada por todas as Partes. Qualquer não execução por qualquer Parte de qualquer direito, poder ou privilégio estabelecido neste instrumento não operará como renúncia a esse direito, poder ou privilégio, nem o exercício único ou parcial de qualquer direito, poder e privilégio impedirá qualquer outro exercício daquele ou de quaisquer outros direitos, poderes e privilégios. Exceto quando de outra forma aqui expressamente previsto, os direitos

VII. MISCELLANEOUS

7.1. Entire Agreement. This Agreement constitutes the entire agreement between the Parties on the subject matter dealt with hereunder and cancels and supersedes any and all prior understanding and agreements between the Parties.

7.2. Binding agreement and succession. This Agreement is entered into on an irrevocable and irreversible manner; the obligations arising hereunder are legal, valid and binding upon the Parties and their successors and heirs, in any capacity, and are enforceable in accordance with their respective terms.

7.3. Assignment. The Parties may not assign, transfer, outsource, subcontract or delegate this Agreement, in whole or in part, to any third party without prior written consent of the other Party.

7.4. Amendments; No Waiver. Any provisions contained in this Agreement may only be amended by means of the execution of a written amendment signed by all Parties. Any failure by any Party to enforce any right, power or privilege set forth herein shall not represent a waiver of that right, power or privilege, and the sole or partial exercise of any right, power and privilege arising hereunder shall not prevent any further exercise of that or of any other right, powers and privileges. Except as otherwise expressly provided herein, the rights and remedies arising hereunder are cumulative and shall not exclude any of the rights or remedies

e recursos mencionados neste instrumento são cumulativos e não excluirão nenhum dos direitos ou recursos previstos nas leis aplicáveis ou em quaisquer outros acordos celebrados entre as Partes.

7.5. Divisibilidade. Se qualquer termo, condição ou disposição deste instrumento for considerado inválido, ineficaz ou inexecutável por lei ou ordem pública, todos os demais termos e disposições deste Acordo permanecerão em pleno vigor e efeito. Qualquer disposição inválida, ineficaz ou inexecutável será substituída por uma disposição válida, eficaz e executável que mais se aproxime da intenção econômica e finalidade da referida disposição inválida, ineficaz ou inexecutável no que diz respeito ao seu objeto, valor, prazo, local e extensão.

7.6. Lei Aplicável. Este Acordo é regido pela lei da República Federativa do Brasil.

7.7. Solução de Disputas. Qualquer disputa ou controvérsia que possa vir a surgir entre as Partes, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas neste Acordo será submetida à arbitragem conduzida junto à Câmara de Arbitragem do Mercado, instituída pela B3, em conformidade com o Regulamento da referida Câmara. Os custos do procedimento arbitral serão arcados pela Companhia, independentemente da decisão final.

provided for in applicable laws or in any other agreement entered into by and between the Parties.

7.5. Severability. If any term, condition or provision hereof should be found to be invalid, ineffective or unenforceable by law or public order, all other terms and provisions of this Agreement shall remain in full force and effect. Any invalid, ineffective or unenforceable provision shall be replaced by a valid, effective and enforceable provision that most closely approximates the economic intent and purpose of such invalid, ineffective or unenforceable provision with respect to its object, value, term, location and extent.

7.8. Governing Law. This Agreement is governed by the laws of the Federative Republic of Brazil.

7.9. Dispute Settlement. Any dispute or controversy that may arise between the Parties, related to or arising in particular from the application, validity, effectiveness, interpretation, violation and its effects of the provisions contained in this Agreement shall be settled by arbitration conducted at the Market Arbitration Chamber, established by B3, in accordance with the Regulation of said Chamber. The costs of the arbitration procedure shall be covered by the Company, regardless of the final decision.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as Partes assinam este **IN WITNESS WHEREOF,** the Parties enter into this Agreement in four (4) counterparts, in

Acordo em 4 (quatro) vias, na presença das 2 the presence of the two (2) undersigned
(duas) testemunhas abaixo assinadas. witnesses.

São Paulo, [•] de [•] de 2023.

São Paulo, [•] [•], 2023

CM HOSPITALAR S.A.

[•]

Testemunhas/witnesses:

Nome/name:

CPF:

Nome/name:

CPF: